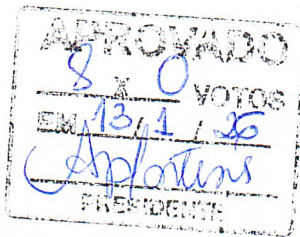


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

PROJETO DE LEI Nº110 de 05 de janeiro de 2026



DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS, PENSIONISTAS, CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS, EMPREGADOS PÚBLICOS, PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE, AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a revisão anual com acréscimo de 4,461840% (quatro vírgulas quatrocentos e sessenta e um, oitocentos e quarenta por cento), nos vencimentos dos servidores estatutários, Ativos e Inativos, pensionistas, cargos em comissão, Funções Gratificadas, empregados públicos e contratados temporariamente do Poder Executivo Municipal e do Poder Legislativo Municipal, a contar de 1º de janeiro de 2026.

Parágrafo Primeiro: O acréscimo indicado no caput corresponde a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado nos doze meses imediatamente anteriores.

Parágrafo Segundo: A revisão disposta no caput alcançará os inativos e pensionistas, por força do artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 2º.- Os servidores vinculados à Lei Municipal nº 1.750/99, que institui o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal terão a incidência total de 4,461840% (quatro vírgula quatrocentos e sessenta e um, oitocentos e quarenta por cento).

Parágrafo Primeiro: O índice concedido no caput supra abrange o índice de 0,37% apurado pelo MEC/MF publicado na Portaria Interministerial nº13 de 29 de dezembro de 2025 e o percentual de 4,09184% a título de aumento real.

Parágrafo Segundo: Na próxima revisão fica permitido ser deduzido do índice da revisão geral o índice de aumento real que tenha incidido, no respectivo período de apuração da perda inflacionária, sobre os vencimentos dos cargos de que trata o caput.

Câmara Municipal de Arroio dos Ratos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

Parágrafo Terceiro: A nova tabela de vencimentos básicos dos cargos efetivos de professor e especialista em educação são definidos da seguinte forma:

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO BASICO
Professor 22 horas semanais	R\$2.823,71
Especialista em Educação	R\$2.823,71
Professor Normal de nível médio 22horas semanais	R\$2.320,19

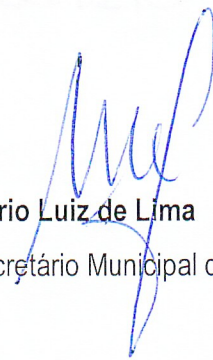
Art. 3º - Aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias fica assegurado, além da revisão geral anual disposta no artigo 1º a complementação salarial até garantir o cumprimento do piso salarial disposto no §9º do artigo 198 da Constituição Federal, se necessário.

Parágrafo Único: Não poderá os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias ultrapassar o limite previsto no §9º do artigo 198 da Constituição federal sem prévia autorização Legislativa.

Art. 4º.- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias de cada um dos órgãos mencionados.

Art. 5º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Arroio dos Ratos - RS, 05 de janeiro de 2026.


Mário Luiz de Lima
Secretário Municipal de Administração


Darci Renato Feiten
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 110, DE 05 de Janeiro de 2026

EXCELENTÍSSIMA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS,

EXCELENTÍSSIMO(a) PRESIDENTE,

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.

Pelo presente, em atenção as disposições legais, submeto à apreciação e deliberação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº110 de 05 de janeiro de 2026 que **DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS, PENSIONISTAS, CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS, EMPREGADOS PÚBLICOS, PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE, AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO PODER EXECUTIVO E DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

Trata-se de atender norma constitucional de revisão geral anual dos vencimentos.

Senhor Presidente, Nobres Edis, são as razões que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado.

Por fim, solicitamos tramitação do presente projeto de lei em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Arroio dos Ratos, em razão do relevante interesse público da matéria e para que da forma mais breve possível para fins de pagamento no corrente mês.

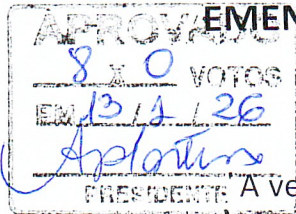
Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Arroio dos Ratos - RS, 05 de janeiro de 2026.


Darci Renato Feiten

Prefeito Municipal

EMENDA MODIFICATIVA 001 AO PROJETO DE LEI 110/2026



A Vereador infra - assinada, na forma do artigo 150 § 1º, inciso IV, do Regimento Interno vem apresentar a presente emenda ao do Projeto de Lei 110/2026 para **alteração da redação do parágrafo 2º do artigo 2º**, que passará a conter a seguinte redação.

Art. 2º (...)

(...)

§ 2º Na próxima revisão **poderá** ser deduzido do índice da revisão geral o índice de aumento real que tenha incidido, no respectivo período de apuração da perda inflacionária, sobre os vencimentos dos cargos de que trata o caput.

Justificativa:

A alteração na redação é apenas para a finalidade de melhor salvaguardar os direitos dos servidores, deixando o texto adequado apenas à mera possibilidade de dedução, pois não se trata de uma imposição, mas apenas de uma possibilidade.

Sala Professor Hugo de Carvalho, 13 de janeiro de 2026.


NEIDA LIMA

Vereadora